



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO Nº 036/2018.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporá, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de realização da Alienação de Veículos e suas respectivas Baixas no sistema de registro patrimonial;

CONSIDERANDO o exposto no art. 150, *caput*, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO por fim que os itens abaixo foram objeto do Leilão nº 001/2018 e não lograram êxito na venda, ficam reduzidos os seus valores em 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Os bens móveis abaixo descritos serão objeto de alienação e baixa, mediante processo de licitação na modalidade leilão, respeitando-se os prazos e condições legais expressos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Item	Patrimônio	Descrição do Item	Valor R\$
1	3780	AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER MARIMAR, PLACA BNZ-7230, CHASSI: 8AEGCN6AVBG543378, ANO/MOD 2011, COR: BRANCO BANQUISE, COMBUST. ALC/GAS	R\$ 11.391,71
2	3341	AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER MARIMAR, PLACA BNZ-7235, CHASSI: 8AEGCN6AVBG548459, ANO/MOD 2011, COR: BRANCO, COMBUST. ALC/GAS	R\$ 11.391,71
3	3106	CAMIONETA CHEVROLET LUMINA APV, PLACA BEC-9292, COR PRATA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MOD 1992, CHASSI 1GNDUO6DXNT149724	R\$ 5.751,02
4	4800	ÔNIBUS MERCEDES BENZ O364, ANO/MOD 85/86, PLACA BWB-3270, DIESEL, CHASSI 36417313053569	R\$ 9.749,50
5	3802	ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MARCA/MOD SCANIA K113-DIESEL, ANO/MOD 1993/1993, PLACA BXB-9951, COR PRATA, CHASSI 9BSKC4X2BP3462280	R\$ 14.994,00
6	4799	ONIBUS MB O371, PLACA BWU-5109, ANO/MOD 92/92	R\$ 9.639,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Parágrafo único – Os bens não arrematados poderão ser alienados por preços inferiores aos descritos acima, para sua devida aceitabilidade às condições comerciais.

Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 04 de setembro de 2018.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário